

**EDITAL COREMU Nº01/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA
FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

A Prefeitura de Sorocaba-SP, por meio da Secretaria da Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para o Curso de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba (RMSFC), em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde (CNRMS), com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde e Edital nº 12, de 28 de agosto de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para o Curso de Especialização na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade. Este curso de pós-graduação *lato sensu* será desenvolvido pela Prefeitura de Sorocaba-SP, por meio da Área de Educação em Saúde. O curso terá duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas ***em 01 de março de 2016.***

1.2. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba é cadastrado junto ao Ministério da Educação (protocolo 2015 – 2033) e está contemplado, através da Portaria No - 379, de 24 de dezembro de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a qual homologa o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde por meio do Edital de Convocação Nº 12, de 28 de agosto de 2015, com a concessão de bolsas de residentes, decorrente de ampliação e programas novos de Residência em Área profissional da Saúde pelo Ministério da Saúde.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade constitui-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a profissões em nível superior da área de saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço de acordo com a Portaria Interministerial nº 506 de 24 de abril de 2008.

2.2. A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sendo 80% práticas e 20% teórica/teórico-prático, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da CNRMS.

2.3. A Residência Multiprofissional em Saúde de Família e Comunidade de Sorocaba tem como objetivos o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade nas áreas profissionalizantes.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão ingressar no Programa de RMSFC, os profissionais de saúde graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente reconhecido, nos termos da legislação nacional vigente, as áreas disponíveis nesse edital.

3.2. O ingresso no Programa de RMSFC dar-se-á por meio de seleção pública regida por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

3.3. Ter disponibilidade de 60 horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas;

3.4. Ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde da Família/Territórios e demais atividades da Residência;

3.5. Apresentar concordância com o Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva à Residência Multiprofissional.

3.6. Considerando a lei municipal Nº 10579/13, para esse processo seletivo, no caso do servidor municipal da Prefeitura de Sorocaba que realizar a prova e for aprovado, não será oferecida a condição de se manter servidor e cursar, concomitantemente, o Programa de Residência.

4. CABE AO RESIDENTE

4.1. O Residente é o profissional de saúde, formado em nível superior, ingressante nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde o qual receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente. Compete ao residente, de acordo com a Resolução nº 2/2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS):

- a) Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no Programa;
- b) Conhecer o Projeto Pedagógico (PP) do Programa para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;
- c) Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;
- d) Ser co-responsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas;
- e) Dedicar-se exclusivamente ao Programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;
- f) Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o Programa;
- g) Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;
- h) Articular-se com os representantes dos profissionais da saúde residentes na COREMU da instituição;
- i) Integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;
- j) Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;
- k) Buscar a articulação com outros Programas de Residência Multiprofissional e em área profissional da saúde;
- l) Zelar pelo patrimônio institucional;
- m) Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;
- n) Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência multiprofissional e em área profissional de saúde;
- o) Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- p) Apresentar o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, até o mês de junho do ano da matrícula. O não cumprimento acarretará em cancelamento da matrícula, exclusão do Programa e ressarcimento dos valores pagos como Bolsa à instituição financiadora;
- q) Informar ao Coordenador do Programa em caso de desistência, e formalizá-la junto à COREMU, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento acarretará em ressarcimento dos valores pagos como Bolsa;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de Residência, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
- s) Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;
- t) Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREMU e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;

- u) Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo as atividades, fora do horário do curso, quando solicitado e em situações de emergência;
- v) Levar ao conhecimento do coordenador, tutores e preceptores do programa as irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços;
- w) Assinar diariamente a ficha de presença;
- x) Comunicar imediatamente ao preceptor e O COORDENADOR DO PROGRAMA, situações de doença ou gestação, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID;
- y) Apresentar dedicação, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1. Para a presente chamada pública de seleção serão ofertadas 28 vagas, conforme distribuição no quadro abaixo:

Categoria Profissional	Nº de Vagas	Duração	Total de horas
Enfermagem	10	2 anos	5.760 horas
Odontologia	2		
Psicologia	2		
Serviço Social	2		
Fonoaudiologia	2		
Fisioterapia	2		
Farmácia	2		
Educação Física	2		
Terapia Ocupacional	2		
Nutrição	2		
Total de Vagas	28		

6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa através do Ministério da Saúde, a quantia de **R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

6.2. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

6.3. A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da RMSFC, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 3.1 deste Edital e o Regimento Interno da RMSFC.

6.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo **EXCLUSIVO** do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

6.5. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo ***Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais*** e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades da RMSFC serão realizadas predominantemente nas unidades da Estratégia Saúde da Família da Secretaria da Saúde de Sorocaba, bem como nos demais serviços que compõem a rede de saúde loco-regional.

7.2. As Unidades Saúde da Família de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidos pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional, juntamente com representantes da gestão municipal de saúde, podendo haver alterações conforme necessidade.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para esse processo seletivo, não será cobrada taxa de inscrição, ou seja, será gratuito para todos os candidatos interessados.

8.2. As inscrições e o processo seletivo serão realizados pela Secretaria da Saúde Sorocaba por meio da Área de Educação em Saúde, CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74 com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista – CEP 18013-280, Sorocaba.

8.3. Para a inscrição no presente processo seletivo, o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias digitalizadas para o email remultisorocaba2016@gmail.com

a) O Formulário de Inscrição preenchido e assinado, disponível nesse edital (ANEXO II – Formulário de Inscrição);

b) Diploma de conclusão do curso de graduação em uma das áreas profissionais oferecidas nesse edital ou documento comprobatório de conclusão da graduação com a data limite de 29 de fevereiro de 2016.

c) Um dos documentos listados abaixo:

- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores.

- Cédula de Identidade para Estrangeiros.

- Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade.

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97)

Importante: Os documentos digitalizados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a clara identificação do candidato e deverá ser os mesmos apresentados na ocasião da prova.

8.4. O período de inscrição será das de 08 DE JANEIRO DE 2016 às 23h59 de 21 DE JANEIRO DE 2016.

8.5. As informações registradas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

8.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas nesta seleção pública.

8.8. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

8.9. O candidato, portador de necessidade especial ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente solicitá-lo e indicar os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até 10(dez) dias antes da data de realização da Prova, o laudo médico digitalizado que justifique o atendimento especial solicitado para o e-mail remultisorocaba2016@gmail.com Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.10. O CANDIDATO PORTADOR DE ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL (os casos mais frequentes relacionam-se a deficiência visual, auditiva, a dislexia e a paralisia de membros) poderá ter acréscimo de 1(uma) hora no tempo destinado à realização das provas e, em alguns casos, poderá dispor de um acompanhante indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.11. A candidata em período de amamentação, além de solicitar atendimento especial até o término das inscrições e cumprir as mesmas exigências previstas no item anterior, deverá também levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova. O acompanhante ficará impedido de utilizar meios de comunicação, especialmente equipamento eletrônico.

A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.12. A confirmação das inscrições será divulgada no site www.sorocaba.sp.gov.br até dia 26/01/2016. Caso algum candidato que tenha feita inscrição e não identifique seu nome na lista de inscritos deverá manifestar-se em até 1 dia útil. Não será permitida a realização da prova para candidatos que não estejam com o nome identificado nessa lista de confirmação.

9. DA PROVA

9.1. O processo de seleção pública dos candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de Família e Comunidade de Sorocaba dar-se-á mediante prova escrita de múltipla escolha com caráter classificatório e eliminatório.

9.2. A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa que constará de Prova Objetiva a ser realizada no dia 31/01/2016, às 09h00min (horário de Brasília-DF) com duração de 03 (três) horas, em local a ser informado com 2 (dois) dias de antecedência no site www.sorocaba.sp.gov.br.

9.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Cédula de Identidade original ou Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional (original) ou Carteira de Motorista (original).

9.4. O gabarito da prova será divulgado a partir 08h00min do dia 01/02/2016, através do site www.sorocaba.sp.gov.br.

9.5. O número mínimo de acertos para aprovação é de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;

9.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo:

a) Qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

b) Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

c) Nos locais onde estiver sendo realizada a prova, o candidato deverá permanecer, no mínimo, por 1h30 (uma hora e trinta minutos) após o início da mesma. O horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a realização da mesma. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de caneta esferográfica azul ou preta.

9.8. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas na capa do caderno de provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento dessas orientações.

9.9. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

9.10. Não serão computadas as questões que estejam assinaladas na folha de resposta nas seguintes condições:

a) contêm mais de uma resposta;

b) com emenda ou rasura, ainda que legível;

c) não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado, ou estejam em branco.

9.11. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de questões ou da folha de respostas por erro do candidato.

9.12. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de respostas.

9.13. Expirado o prazo para realização da prova, o fiscal solicitará aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da folha de resposta. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

9.14. No final da prova deverão permanecer na sala de prova 2 (dois) candidatos, até que todos entreguem a folha de respostas.

9.15. Motivará a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Burlar ou tentar burlar qualquer das normas definidas neste Edital em Comunicados aos candidatos e/ou a orientações constantes na capa do caderno de questões.
- b) Tratar de modo incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- d) Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova.
- e) Deixar de devolver a folha de resposta ao fiscal quando terminar a prova.
- f) Descumprir as exigências previstas neste Edital para realizar a prova.

9.16. Não será permitido fumar durante a realização da prova em cumprimento a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294 de 15.07.1996 e Art. 3º do Decreto 2.018 de 1.10.1996).

9.17. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

10. NATUREZA DA PROVA

10.1. A seleção será realizada em etapa única por meio de uma prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, distribuídas em:

Número de questões	Natureza das questões
30	Saúde Coletiva, Saúde Pública e Saúde da Família.
10	Específicas por profissão: Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Serviço Social e Terapia Ocupacional.

10.2. O conteúdo Programático da Prova encontra-se no ANEXO III deste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A prova objetiva será avaliada, na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), com cada questão correta correspondendo a 1 (um) ponto.

11.2. A classificação será por categoria profissional e a ordem classificatória será a partir da maior pontuação.

11.3. O resultado final será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2016, por ordem decrescente de notas, por meio do site www.sorocaba.sp.gov.br

11.4. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida no bloco de questões de Saúde Coletiva, Saúde Pública e Saúde da Família;
- b) Candidato mais idoso (ano de nascimento, mês e dia);
- c) Candidato casado;
- d) Maior número de filhos.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Quando da interposição de recursos ao Gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão com limite máximo de 1 lauda (letra times new roman; tamanho 12);

12.2. A interposição de recursos deverá ser via email (remultisorocaba2016@gmail.com) até às 23h59min do dia 02/02/2016.

12.3. O gabarito poderá ser alterado, em função de recursos eventualmente interpostos contra o mesmo. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, essa(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo(s) candidato(s).

12.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.5. Não será aceito recurso por qualquer outra forma além do previsto neste Edital.

12.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

13.1. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso nos dias 18, 19 de fevereiro de 2016 das 8h00 as 18h00. Após estas datas, serão considerados desistentes.

13.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá se apresentar em endereço a ser divulgado no site www.sorocaba.sp.gov.br, com original e com cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- d) Inscrição no INSS;
- e) Certidão de quitação eleitoral . Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- g) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional ou protocolo;
- l) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- m) Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos.
- n) Os itens “d”; “f”; “m” poderão ser entregues pelos candidatos até o dia 07/03/2016, improrrogáveis.

13.3. A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma e o registro em seu respectivo conselho deverão ser apresentados pelo profissional residente no prazo de até seis meses, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.

13.4. No ato da matrícula o candidato deverá assinar termo de compromisso individual no qual conste que o mesmo não tem vínculo empregatício no momento e não o terá no período de vigência da residência, que está ciente da dedicação exclusiva exigida no Programa pelo período de dois anos e que ocorrerão atividades aos finais de semana e feriados.

13.5. Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país e o diploma revalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação nacional vigente.

13.6. O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até o dia 03 de março de 2016, as 09h00min na Área de Educação em Saúde, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item 13.7.

13.7. Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS e por parecer da COREMU.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.3 Os itens do informativo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em informativo ou aviso a ser publicado.

13.4 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Prefeitura de Sorocaba reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.

13.5 Todos os horários de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na Área de Educação em Saúde, nas datas indicadas.

13.6 O candidato classificado impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares deverá comparecer a Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura de Sorocaba SP, ou o seu procurador, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o início da Residência Multiprofissional, munido da documentação comprobatória para trancamento de sua matrícula na referida área.

13.7 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I – Cronograma de Execução do Processo Seletivo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	De 08/01/2016 a 21/01/2016
Divulgação dos Inscritos	a partir de 26/01/2016
Prova Objetiva	31/01/2016
Divulgação do Gabarito	01/02/2016
Recursos ao Gabarito	02/02/2016
Divulgação das Notas e do Resultado Final	12/02/2016
Matrícula e Assinatura do Termo de Compromisso do Residente	18 e 19/02/2016
Data de Início do Programa	01/03/2016

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O (A) Candidato(a) deve enviar uma cópia digitalizada desse formulário devidamente preenchida e assinada juntamente com as cópias digitalizadas do Diploma de Graduação Diploma de Conclusão da Graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação em uma das áreas profissionais oferecidas nesse edital e do RG ou Carteira de Motorista ou Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional para o e-mail remultisorocaba2016@gmail.com de 08 DE JANEIRO DE 2016 até às 23h59 de 21 DE JANEIRO DE 2016.

Atenção: Todos os Campos deve ser devidamente preenchidos e legíveis. As informações registradas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas

Curso: Residencia Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba

- Dados Pessoais

Nome Completo do Candidato(a):		
Email Candidado(a):		
Cidade/UF de Nascimento:		Data de Nascimento: ___/___/___
CPF:	RG:	Orgão Emissor:
Endereço de Origem:		
Cidade/UF:		Telefone: ()
Portador de Necessidades Especiais: () Não () Sim__Quais:		
No caso de candidatas: estará amamentando no dia da Prova Objetiva? () Não () Sim		

- Formação Acadêmica

Graduado em:		Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino (IE):		
Cidade/UF da IE:		Data de Nascimento: ___/___/___
CPF:	RG:	Orgão Emissor:
Endereço de Origem:		
Cidade/UF:		Telefone: ()
Nº Conselho de Classe:		

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliá-lo e que estou ciente e de acordo com o disposto no edital e com as normas e critérios por eles estabelecidos.

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva

1 - Saúde Coletiva, Saúde Pública e Saúde da Família

Legislação do SUS – Da Constituição Brasileira às Normas Operacionais; Política Nacional da Atenção Básica; Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo; Política Nacional de Humanização; Políticas Públicas de Saúde e de Educação; Planejamento e Gestão da Saúde; Atenção à Saúde da Família: Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Vigilância em saúde; Epidemiologia; Promoção da Saúde; Família na Atenção Primária, Abordagem Familiar e principais ferramentas; Redes de Atenção a Saúde (RAS); Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ); Bioética.

2- Conhecimentos Específicos da Categoria Profissional

2.1 Enfermagem

Introdução à Enfermagem: Fundamentos de Enfermagem. Programa Nacional de Imunização: Considerações Gerais. Calendário de Vacinação para o estado de São Paulo. Vacinação contra doenças imunopreveníveis. Cadeia de Frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração Aplicada à Enfermagem. Administração em Enfermagem. Supervisão em Enfermagem. Enfermagem em Urgência e Emergência. Considerações Gerais sobre Pronto Atendimento: Definição de urgência e emergência. Prioridade no tratamento. Princípios para um atendimento de urgência. Assistência de Enfermagem aos distúrbios dos aparelhos: respiratório, digestivo, urinário, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológicas e obstétricas, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos, psiquiátricas. Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU 192 - Portaria 2048). Sistematização da Assistência de Enfermagem. Teoria do autocuidado de Orem. Teoria das Necessidades Humanas Básicas. Tratamento de feridas. Noções de Nutrição e Dietética (1º ano de vida, Hipertensão, Obesidade, Dislipidemia, Diabetes Mellitus). Atenção Básica à Saúde: Atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias e doenças prevalentes da infância). Atenção à Saúde da Mulher (Pré-Natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, Planejamento Familiar) e DST/AIDS. Atenção à Saúde do Adulto (ênfase em Hipertensão, Diabetes, Asma, Hanseníase, Tuberculose). Enfermagem em Geriatria (ênfase em Alzheimer e outras demências, quedas). Assistência de Enfermagem e Queimaduras. Assistência de Enfermagem em Intoxicações Exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de Enfermagem em Picadas de Insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Cuidados de enfermagem na prevenção de deformidades.

2.2 Fisioterapia

Fisioterapia na Atenção Primária; Código de Ética Profissional; Epidemiologia aplicada à fisioterapia; Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF). Avaliação e adaptação do ambiente doméstico do ambiente para o idoso. Mobilização e transferências. Meios físicos para o tratamento da dor. Prevenção de acidentes domiciliares. Fisioterapia domiciliar para o idoso. Cinesioterapia e Cinesioterapia. Fisiologia Respiratória. Reabilitação nas seguintes patologias: Acidente Vascular Cerebral. Lesão Medular. Fraturas de Membros inferiores. Doenças da unidade Motora. Doenças Degenerativas do Sistema Nervoso Central. Amputados. Neoplasias. Artrites e artroses. Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia e, Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva.

2.3 Nutrição

Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção; Água, eletrólitos e fibras: conceito, classificação, função, fontes; Avaliação Nutricional: conceitos e métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Alterações fisiológicas, orientações e recomendações nutricionais nos diversos ciclos de vida: lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso; Terapia

nutricional nas patologias dos sistemas cardiovascular, digestório, endócrino e renal, nas alergias e intolerâncias alimentares, nas carências nutricionais, na desnutrição e na obesidade; Desvios nutricionais e doenças associadas à alimentação e nutrição; Promoção da Alimentação Adequada e Saudável; Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; Contaminação; toxinfecções; conservação e armazenamento de alimentos; Epidemiologia nutricional; Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição no Brasil; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional; Segurança Alimentar e Nutricional; Educação Nutricional.

2.4 Psicologia

Psicopatologia geral; Psicologia do desenvolvimento; O papel do psicólogo na equipe inter e multidisciplinar; Teoria do vínculo; Psicodiagnóstico; O Psicólogo no NASF; Relações inter e intragrupais. Desenvolvimento de equipes. Aconselhamento psicológico. Abordagem sistêmica. Aspectos psicológicos e o contexto familiar. A psicologia no atendimento às pessoas com Deficiência. Compromisso social da psicologia nas diferentes Política Públicas – Saúde, Educação, Assistência Social. Psicoterapia Breve. Grupo Operativo.

2.5 Odontologia

Odontologia preventiva: diagnóstico e tratamento das doenças bucais, avaliação de risco das doenças bucais, promoção em saúde bucal; cariologia; microbiologia; assistência em saúde bucal, recursos humanos auxiliares; planejamento, métodos de utilização do flúor, educação em saúde, níveis de prevenção e aplicação, metas da Organização Mundial da Saúde (OMS); Política Nacional de Saúde Bucal; Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles, lesões fundamentais, biópsia e patologia bucal; Radiologia: Técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica; Odontopediatria: abordagem, tratamento, prevenção e diagnóstico; Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico. Urgência e Emergência em Odontologia. Dentística Restauradora: princípios, materiais e técnicas; Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta. Terapêutica medicamentosa em Odontologia; Diagnóstico e tratamento de doenças gengivais e periodontais; Diagnóstico e tratamento de doenças endodônticas; Cirurgia e anestesia em Odontologia; Conceito, classificação e tratamento odontológico a pacientes com necessidades especiais

2.6 Fonoaudiologia

Fonoaudiologia em Saúde Pública; O trabalho do fonoaudiólogo no NASF; Diagnóstico, avaliação e intervenção fonoaudiológica do recém-nascido; Aleitamento Materno e alimentação artificial; Fonoaudiologia Educacional; Educação Inclusiva (escolas promotoras de saúde, programas de inclusão e mobilidade social); Desenvolvimento e alterações de fala, linguagem oral e escrita (atuação clínica, institucional e educacional); Distúrbios de Aprendizagem; Quadros psicopatológicos na infância: alterações fonoaudiológicas; Comunicação Suplementar e Alternativa; Audiologia: promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular; Doenças frequentemente associadas ao envelhecer humano; Voz Clínica, Fononcologia e Voz Profissional - Alterações da Voz, aperfeiçoamento e promoção da saúde vocal, prevenção dos problemas de voz, reabilitação das disfonias; Motricidade Orofacial – fisiologia do Sistema Estomatognático, Disfagia, Fissuras Labiopalatinas; Fluência da fala e seus distúrbios - questões subjetivas (corpo e psiquismo), discursivas e sócio-culturais da fluência.

2.7 Farmácia

Assistência Farmacêutica no SUS. Farmacologia: Vias de administração de Formas Farmacêuticas, processos farmacocinéticos; Fármacos no diversos ciclos de vida e por condição de saúde; Farmacologia clínica da infecção; Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Interações medicamentosas; Reações adversas a medicamentos; Erros de medicação: tipos, causas e prevenção de erros; Assistência Farmacêutica: Definições e conceitos; Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos.

2.8 Serviço Social

Serviço Social na Atenção Primária em Saúde; Constituição Federal, Estadual – artigos relacionados à família, infância e adolescência. Noções de Direito: Família e sucessões. Metodologia do Serviço Social. Ética. Política

Social e Serviço Social. Serviço Social e Família. Serviço Social e interdisciplinidade. Conhecimento detalhado sobre o Estatuto da criança e do Adolescente – ECA (Lei no 8069, de 13 de julho de 1990), abrangendo: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção á criança e ao adolescente. Da prática de ato infracional. Das medidas pertinente ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar: estrutura, atribuições, competência e conselheiros. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Dos crimes e das infrações administrativas praticadas contra a criança e o adolescente. Disposições finais e transitórias. Conselho detalhado sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal no. 8 742, de 7 de dezembro de 1993). Das definições e dos objetivos. Dos princípios e das diretrizes. Da organização e da gestão. Dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social. Do financiamento da Assistência Social. Das disposições gerais e transitórias. Lei Federal 8.662 de 07/06/1993 - Código de Ética Profissional do Assistente Social. Edição atualizada 2011. BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. (dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso). BRASIL, Lei 8069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Atualizado com a Lei 12.010. BRASIL, LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Código Civil. Artigos 1511 a 1638; 1694 a 1727 e 1728 a 1783. 52 BRASIL, LEI No 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973. Código de Processo Civil, artigos 134 a 147; 420 a 439; 732 a 735; 839 a 843; 888 e 889 BRASIL, LEI N° 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS BRASIL, LEI N° 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Sistema Único de Assistência Social - SUAS BRASIL, LEI N° 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo PNAS-Política Nacional de Assistência Social. 2004 NOB/SUAS - Resolução 33-12/12/2006 NOB/SUAS-RH Resolução 13/12/2006 LEI 10.741/2003- Estatuto do Idoso RESOLUÇÃO 109- 11/11/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais LEI 11.340 de 07 de agosto de 2006- Lei “Maria da Penha” LEI 8.662- 7/06/1999- Dispõe sobre a profissão do assistente social Declaração Universal dos Direitos Humanos- Adotada e Proclamada pela Resolução 217 A(III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10/12/1948 Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009- Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova York, de 30 de março de 2007.

2.9 Terapia Ocupacional

Terapia Ocupacional no SUS; Domínio, processo e raciocínio clínico em Terapia Ocupacional; Análise de ocupações e atividades em Terapia Ocupacional; Processos de avaliação em terapia ocupacional; Terapia ocupacional em reabilitação física, recursos tecnológicos e contextos hospitalares; Terapia Ocupacional em reabilitação psicossocial e comunidade.

2.10 Educação Física

A Educação Física no SUS; Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Ginástica laboral. Esportes coletivos e individuais. Atividades rítmicas e expressivas. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Cinesiologia. Fisiologia do exercício. Cineantropometria. Atividades físicas para grupos especiais. Treinamento físico e desportivo. Musculação. Socorros e urgências em esportes e lazer. Planejamento e prescrição da atividade física; Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Organização de Atividade física e saúde. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida.